



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 23/2025

Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória ou não, conforme Mandado Judicial e ou necessidades de internação psiquiátrica de longa permanência, com suporte de serviço residencial terapêutico.

2. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação é atinente à ação 2002, constante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025. Os valores previstos na ação preveem os custos atuais da contratação pela Secretaria com o objetivo que se pretende contratar, nesse sentido a aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva de cumprir os processos judiciais citados no Termo de Referência.

Este estudo técnico preliminar visa analisar os aspectos relevantes envolvidos no processo de contratação, considerando fatores como eficiência, segurança, custos e conformidade regulatória.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;
- Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Portaria MS nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, o âmbito do SUS e dá outras providências (Residência Terapêutica).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1.** A presente demanda visa Contratação de Clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória ou não, conforme Mandado Judicial e/ou necessidades de internação psiquiátrica de longa permanência, com suporte de serviço residencial terapêutico;
- 4.2.** Este serviço se faz necessário para atender aos **Processos Judiciais**, referentes a internação compulsória dos pacientes indicados no Termo de Referência. Existem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

pacientes que apresentam em seu processo a necessidade clínica de uma internação com o perfil descrito – de longa permanência;

- 4.3.** Esta contratação visa garantir o cumprimento dos Processos Judiciais e a qualidade da prestação dos serviços destinados aos pacientes em questão.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Saúde Mental	Luiz Naporano

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A empresa contratada deverá atender, dentre outros melhor explanados no Termo de Referência, os seguintes requisitos:
- a)** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
 - b)** Documentação de Responsabilidade Técnica – CRM;
 - c)** Registro dos profissionais de saúde nos referidos Conselhos.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 6.2.1.** Não se aplica. A compatibilidade com as especificações demandadas comprovar-se-ão através de simples análise da documentação apresentada pela empresa vencedora, bem como, a visita técnica que será realizada pela coordenação técnica responsável da Secretaria de Saúde.

6.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.3.1.** O recebimento do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 6.3.2.** A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1.** No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências dos Processos Judiciais. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

- 7.2.** Quanto aos custos, foi observado o preço das contratações realizadas por outros municípios, os quais não adotaram o sistema de registro de preços (SRP). Foram consultados três portais públicos e homologados pelo governo federal para estimar o preço praticado em mercado. Sejam eles, o Banco de Preços em Saúde (BPS), o Painel de preços (disponível em: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e a Ferramenta Pesquisa de Preços (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>).
- 7.3.** Como a contratação se refere a um tipo de serviço especial, os portais não trouxeram resultados suficientemente similares à contratação pretendida, portanto foram solicitados orçamentos com empresas do mesmo ramo de atividade, encontradas em sites de pesquisa.
- 7.4.** As pesquisas de preços estão disponíveis para consulta, anexo ao Documento de Formulação de Demanda nº 23/2025

7.5. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Locação de espaço físico e contratação de equipe especializada (RH).
2	Contratação de Clínica especializada para prestação dos serviços exigidos nos mandados judiciais, conforme necessidade individual dos pacientes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A Solução 1 não se demonstra a mais adequada por que aloca demasiados riscos atinentes à cada contratação. Além disso, para que o objeto pretendido atingisse os resultados esperados seria necessário a contratação de profissionais especializados, locação de espaço físico e aquisição de insumos e medicamentos, o que a priori seria muito mais custoso e ineficaz, dadas as outras opções de mercado. Não obstante, os gastos com a adequação do espaço também gerariam maior custo à Administração e além disso, o tempo gasto neste processo não seria adequado para cumprimento da demanda mencionada.

8.2. Quanto à **Solução 2**, a contratação pretendida se deve ao próprio segmento e ramo de atividade, visto que a execução do objeto exige determinada *expertise* e formação específica dos recursos humanos da contratada, bem como, local adequado para atendimento dos pacientes considerando as necessidades individuais observadas nos mandados judiciais. Assim, a gestão da contratação alocaria menos riscos para o sucesso dos objetivos pretendidos pela Administração. Isto posto, por conta da própria configuração da necessidade, para a ocasião inexistente outra forma de contratação mais econômica, eficaz e eficiente à Administração.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

9.1. As quantidades contratadas foram previstas de acordo com o número de pacientes informados no Termo de referência.

10. ESTIMATIVA DE VALORES

10.1. Conforme disposição nas demais cláusulas desse documento, as médias de valores foram realizadas de acordo com os orçamentos recebidos.

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA (R\$)
1	8	Mês	<p>Clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória ou não, conforme Mandado Judicial e/ou necessidades de internação psiquiátrica de longa permanência, com suporte de serviço residencial terapêutico. Devido à Complexidade do quadro dos pacientes, conforme descrito em relatórios médicos é necessário que a clínica ofereça:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tratamento psiquiátrico intensivo;• Médico psiquiatra;• Psicólogo;• Nutricionista;• Terapeuta ocupacional;• Atividades físicas e lúdicas;• Enfermagem 24 horas;• Emissão e envio de relatórios do estado clínico mensal;• Serviço de lavanderia;• No mínimo quatro refeições por dia;• Suporte medicamentoso. <p>SERVIÇOS: a) Acomodação em cama de solteiro com colchão D- 20, roupa de cama, campainha de chamada na cabeceira do leito e roupeiro individual em quarto coletivo separado por sexo organizado conforme diagnósticos e condições psicológicas de cada paciente; b) Acomodação em quarto coletivo separado por sexo, banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório e área externa.</p>	<p>R\$ 59.821,81 Mês</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

			<p>c) Fornecimento mínimo de 04 (quatro) refeições diárias, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista;</p> <p>d) Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;</p> <p>e) Serviços de lavanderia;</p> <p>f) Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, com projeto terapêutico singular em serviço análogo ao residencial terapêutico.</p> <p>g) Atividades que busquem a preservação do vínculo familiar;</p> <p>h) Atendimento e acompanhamento médico, atendimento/acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem e enfermeiro técnico responsável. Devem estar inclusas as medicações necessárias para o paciente, que poderão ser ofertadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde).</p>	
--	--	--	---	--

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O objeto não deverá ser divisível em parcelas, itens, etapas ou lotes, pois poderá haver prejuízo para a economia de escala e/ou conjunto do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Trata-se de uma contratação interdependente, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida, será necessária vistoria/visita técnica no local onde serão prestados os serviços. A Secretária de Saúde indicará uma equipe para acompanhamento e vistoria, que indicará se as instalações e corpo técnico da licitante estão de acordo com as exigências do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

13.2. Não será necessária capacitação de servidores, pois os recursos humanos também serão disponibilizados pela CONTRATADA. Os médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e nutricionistas, necessários para a prestação de serviço a que se refere o objeto do contrato, já possuem formação e propriedade técnica necessárias vinculadas à natureza intelectual de suas profissões.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

14.1. Para o ciclo da contratação pretendida deverá ser exigido que a CONTRATADA execute e atenda a todos os critérios de sustentabilidade relacionados aos descartes de embalagens de medicamentos, insumos que se fizerem necessários durante a permanência dos pacientes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, destaca-se os seguintes pontos em relação ao planejamento apresentado:

- a) Economia no valor da contratação em função da aquisição ser realizada direto com o fabricante;
- b) Eficiência com a diminuição do custo administrativo ocasionado pelo fator de inexigibilidade;
- c) Celeridade na execução do processo como um todo, visto que não é inviável ou inexistente competitividade no caso em tela.

15.2. Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

15.3. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Itapevi, 20 de março 2025.

Luiz Naporano
Coordenador da Saúde Mental

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde